

CONTRATO

CONTRATO Nº 20220077.

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2021-053 PMI.

CONTRATO OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA COM AS DEMANDAS ESPONTÂNEAS EXCEPCIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO ITUPIRANGA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA .

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.851.575/0001-31, sediada na AV. 14 DE JULHO Nº12, CENTRO, na Cidade de Itupiranga-PA, CEP:68580-000, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA Nomeado Pela Portaria Municipal nº 008/2022, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2439810 e no CPF/MF nº 086.109.912-53, residente e domiciliado na AV. MOURA CARVALHO 29 A, CENTRO, Itupiranga – PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CONTRATADA: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº4627, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, residente na travessa barão do triunfo nº3508, apt 306, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-055, portador do(a) CPF 027.813.562-55.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico PE 9/2021-053 FMS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 15/03/2022**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 9/2021-053 FMS**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2021-053 FMS, a: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2021-053 FMS, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054516	TOUCA DESCART.C/ELSTICO C/100 - Marca.: SSPLUS	PACOTE	2.000,00	6,680	13.360,00
103556	PAPEL TOALHA PC C/2 ROLOS - Marca.: SSPLUS	PACOTE	1.000,00	12,260	12.260,00
	PAPEL TOALHA ROLO (GOFRADO), ALTA ABSORCAO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCA, PCT. COM 02 UNIDADES, DIMENSÕES 230X230MM.				
103957	SCALP N21 C/100 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	400,00	21,020	8.408,00
104203	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	200,00	30,650	6.130,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES				
104205	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	80,00	29,730	2.378,40
	CAIXA COM 24 UNIDADES				
104364	MOLDEIRAS PARA FLUOR PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: BIODINAMICA	CAIXA	400,00	44,000	17.600,00
104369	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UNIDADE - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	60,00	4,000	240,00
104496	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	200,00	35,190	7.038,00
104497	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	200,00	31,050	6.210,00
104528	P.V.P.I DEGERMANTE 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	400,00	23,910	9.564,00
104529	P.V.P.I TOPICO 1.000ML - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	400,00	20,820	8.328,00
104535	PINCA ANATOMICA 20 CM COM DENTES - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	19,590	391,80
106023	TOUCA DESCARTAVEL C/100 - Marca.: SSPLUS	PACOTE	1.000,00	9,990	9.990,00
106077	CONTRA ANGULO - Marca.: SCHUSTER	UNIDADE	30,00	507,900	15.237,00
106079	CUNHA TRANSPARENTE - Marca.: TDV	CAIXA	20,00	30,000	600,00
106080	CURETA DE LUCAS - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	60,00	10,310	618,60
106081	CURETA GRACY 1-2 - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	19,210	384,20
106082	CURETA GRACY 11-12 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	18,870	754,80
106083	CURETA GRACY 13-14 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	18,720	748,80
106084	CURETA GRACY 17-18 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	19,210	768,40
106085	CURETA GRACY 3-4 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	19,210	768,40
106086	CURETA GRACY 7-8 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	18,670	746,80
106087	CURETA GRACY 9-10 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	18,910	756,40
106088	CURETA MCCALL 13-14 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	19,440	777,60
106089	CURETA MCCALL 15-16 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	18,980	759,20
106090	CURETA MCCALL 17-18 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	18,770	750,80
106091	CURETA MCCALL 19-20 - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	19,120	764,80
106093	DESCOLADOR TIPO FREER - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	54,220	2.168,80
106094	DESCOLADOR TIPO MOLT - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	49,100	1.964,00
106095	DESSENSIBILIZANTE - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	100,00	18,310	1.831,00
106096	DYCAL FOTOPOLIMERISAVEL (BIOCAL) - Marca.: BIODINAMI	CAIXA	100,00	31,890	3.189,00
106097	ENXAGUANTE BUCAL 1 LITRO - Marca.: ICEFRESH	UNIDADE	200,00	25,840	5.168,00
106098	ESCOVA DE ROBSON CONICA PRE - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	4.000,00	1,370	5.480,00
106099	ESPATULA DE RESINA - Marca.: ABC	UNIDADE	100,00	16,970	1.697,00
106100	ESPATULA P/RESINA THOMPSON N°1 - Marca.: PRISMA	UNIDADE	100,00	65,290	6.529,00
106103	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 - Marca.: PROCARE	CAIXA	2.000,00	26,940	53.880,00
106104	EUGENOL - Marca.: LYSANDA	FRASCO	40,00	14,530	581,20
106105	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 - Marca.: PROCARE	CAIXA	2.000,00	28,000	56.000,00
106106	EVIDENCIADOR DE PLACA - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	200,00	9,060	1.812,00
106107	ALAVANCA 2 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	29,000	1.160,00
106110	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	440,00	30,550	13.442,00
106111	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	440,00	30,100	13.244,00
106113	ALAVANCA N1 L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	29,870	1.194,80
106114	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	340,00	30,000	10.200,00
	-				
106115	ALAVANCA N1 R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	43,280	1.731,20
106116	FIO DE SUTURA SEDA 0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	160,00	39,400	6.304,00
106118	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	140,00	37,810	5.293,40
106119	ALAVANCA RETA - Marca.: GOLGRAN	KIT	100,00	24,310	2.431,00
106120	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 MATERIAL ODONTOLOGICO - Marca.: PROCARE	CAIXA	40,00	32,590	1.303,60
106123	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	120,00	37,690	4.522,80
106124	FIO DENTAL - Marca.: HILLO	CAIXA	600,00	1,550	930,00
106126	FLUOR GEL - Marca.: LYSANDA	UNIDADE	2.000,00	4,400	8.800,00
106127	FORCEPS ODONTOLOGICO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	100,00	64,990	6.499,00
106128	LIDOCAINA 3% COM VASO CONSTRICTOR-LIDOSTESIM - Marca.: DLA PHARMA	CAIXA	3.000,00	58,380	175.140,00
106129	FORCEPS ODONTOLOGICO 1 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	60,00	64,990	3.899,40
106130	FORCEPS ODONTOLOGICO 150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	64,990	2.599,60
106131	MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR - Marca.: DLA PHARMA	CAIXA	2.000,00	75,000	150.000,00



106132	FORCEPS ODONTOLOGICO 151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	64,990	2.599,60
106133	HEMOSTOP-ANESTESCIO TOPICO - Marca.: DFL	CAIXA	1.000,00	6,810	6.810,00
106134	FORCEPS ODONTOLOGICO 16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	64,990	2.599,60
106135	APLICADOR PARA DYCAL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
106136	FORCEPS ODONTOLOGICO 17 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	64,990	2.599,60
106138	FORCEPS ODONTOLOGICO 18L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	69,650	2.786,00
106140	BICARBONATO DE SODIO EM PO - Marca.: LYSANDA	UNIDADE	200,00	8,960	1.792,00
106142	BIOCAL REPOSIÇÃO DENTINA 1X2G BIODINAMICA - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	400,00	31,300	12.520,00
106143	BROCA CARBAITE BAIXA ROTAÇÃO 7 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
106145	BROCA CARBAITE BAIXA ROTAÇÃO 8 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
106149	FORCEPS ODONTOLOGICO 6 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	93,610	3.744,40
106152	FORCEPS ODONTOLOGICO 65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	80,00	69,080	5.526,40
106155	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1033 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,400	640,00
106156	FORCEPS ODONTOLOGICO 69 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	69,420	2.776,80
106158	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1034 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	5,840	584,00
106162	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N2068 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	4,680	468,00
106163	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 17 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	69,450	2.778,00
106164	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N2112 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	4,660	466,00
106165	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N2134 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,690	669,00
106167	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3018 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,120	612,00
106169	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3068 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,690	669,00
106171	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3070 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,090	609,00
106173	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3080 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,410	641,00
106174	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	567,800	22.712,00
106175	TIPO: LED, SEM FIO, SEM RADIOMETRO				
106175	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3081 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,840	684,00
106176	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3100 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,530	653,00
106178	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3118 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	2,440	244,00
106179	GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 100 UND - Marca.: SSPLUS	PACOTE	2.000,00	6,300	12.600,00
106180	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3131 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,630	663,00
106181	HEMOSTOPICO LIQUIDO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	400,00	14,980	5.992,00
106183	HIDROXIDO DE CALCIO (P.A) - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	200,00	3,890	778,00
106184	HIDROXIDO DE CALCIO BASE + CATALIZADOR - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	200,00	25,240	5.048,00
106186	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3193 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,180	618,00
106187	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3200 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
106188	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3228 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,910	691,00
106189	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N4102 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	7,170	717,00
106191	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N4137 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,760	676,00
106192	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1016 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
106193	IRM PO E LIQUIDO (CURATIVO PROVISORIO) - Marca.: BIODINAMICA	KIT	200,00	17,930	3.586,00
106194	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA PLANA ALTA ROTAÇÃO N1092 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	7,030	703,00
106195	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA PLANA ALTA ROTAÇÃO N1094 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,840	684,00
106196	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PLANA ALTA ROTAÇÃO N1015 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,710	671,00
106197	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA PRESSAO N1014 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	7,080	708,00
106198	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1013 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	2,540	254,00
106199	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N1112F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,690	669,00
106200	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTACAO N1190F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,330	633,00
106201	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N2135F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,450	645,00
106202	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N2200 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	6,910	691,00
106204	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO N1012 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	2,600	260,00
106206	BROCA ENDO-Z - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	60,00	17,000	1.020,00
106207	CABO DE BISTURIR N 3 - Marca.: ABC	UNIDADE	60,00	9,020	541,20
106211	CAIXA METALICA INOX PEQUENA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	80,00	122,170	9.773,60
106213	CALGADURA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
106215	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca.: SCHUSTER	UNIDADE	30,00	499,990	14.999,70
CARACTERÍSTICAS:					
- CANETA COM ROLAMENTOS					
- CERÂMICOS.					
- ROTOR UNIK COM SISTEMA E-TORQUE (+ FORÇA)					
(ALTA QUALIDADE - MAIOR RESISTÊNCIA)					
- CONEXÃO					
BORDEN UNIVERSAL (2 FUROS).					
- AUTOCALVÁVEL A 135C°.					



-
ATÉ 420.000 rpm.
- SPRAY TRIPLO.
- SISTEMA PUSH
BUTTON.
- BAIXO RUÍDO.
- SUPER LEVE
- EXCELENTE
PEGADA COM DESIGN ERGONÔMICO
Potência: 15
W
Velocidade máxima da caneta de alta rotação: 420
rpm

106216	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - Marca.: MA	UNIDADE	200,00	24,000	4.800,00
106218	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	200,00	28,110	5.622,00
106219	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO R - Marca.: FGM	UNIDADE	200,00	21,910	4.382,00
106220	CLOREXIDINA - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	200,00	17,990	3.598,00
106221	COLHER DE DENTINA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	80,00	15,170	1.213,60
106222	COLHER DE DENTINA 14/15 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	60,00	17,520	1.051,20
106224	COLHER DE DENTINA N2 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	120,00	19,500	2.340,00
106236	LIMA PARA OSSO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	44,020	1.760,80
106240	PORTA AGULHA MAYO - Marca.: ABC	UNIDADE	60,00	26,950	1.617,00
106242	POTE DE DAPPN - Marca.: NOVA OGP	UNIDADE	100,00	1,930	193,00
106244	RESINA FLOW - Marca.: YLLER	UNIDADE	200,00	18,500	3.700,00
Indicados para restaurações de preparos menos invasivos (pequenas classe 1, 2, ou 5). Selante de fôssulas e fissuras. Reparo em restaurações de resina e porcelana.					
106251	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N3113 - Marca	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
	.: MICRODONT				
106252	ROLETE DE ALGODÃO PACT. C/100 - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	3.000,00	1,890	5.670,00
106253	SERINGA CARPULE - Marca.: GOLGRAN	CAIXA	200,00	33,940	6.788,00
106254	SINDESMOTOMO HOLLEMBACK N5 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	18,510	740,40
106256	SOLUÇÃO DE MILTON - Marca.: ASFER	LITRO	40,00	4,780	191,20
106257	SOLUÇÃO FIXADORA - Marca.: KULZER	UNIDADE	100,00	13,660	1.366,00
106258	SOLUÇÃO REVELADORA - Marca.: KULZER	UNIDADE	100,00	13,660	1.366,00
106259	SONDA EXPLORADORA ODONTOLOGICA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	200,00	7,440	1.488,00
106260	SPRAY LUBRIFICANTE P/CANETA ALTA/BAIXA - Marca.: MAQ	FRASCO	40,00	19,260	770,40
	UIRA				
106261	SUGADOR - Marca.: SUGPLUS	PACOTE	2.000,00	8,230	16.460,00
106263	SUGADOR CIRURGICO - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	1.000,00	20,070	20.070,00
106266	TAÇA DE BORRACHA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	400,00	1,000	400,00
106267	TESOURA IRIS RETA - Marca.: ABC	UNIDADE	200,00	19,980	3.996,00
106268	TIRA DE AÇO - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	200,00	7,980	1.596,00
106270	TIRA DE POLIESTER - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	200,00	3,540	708,00
106275	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 ROLOS - Marca.: SOFT	PACOTE	6.000,00	5,360	32.160,00
106277	SCALP 19 C/100 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	180,00	17,580	3.164,40
106284	MATRIZ M TRANSPARENTE - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	400,00	5,180	2.072,00
106286	MATRIZ METALICA 7 - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	200,00	1,140	228,00
106287	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO - Marca.: SCHUSTER	UNIDADE	40,00	544,990	21.799,60
Indicado para o preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em laboratório de prótese. Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica.					
* Acoplamento					
Borden INTRAmatic.					
* Spray Interno.					
* Rotação de					
5.000 a 20.000 rpm.					
* Encaixe INTRAmatic Universal:					
fácil manuseio: permite giro livre de 360°.					
* Baixo					
nível de ruído e vibração: menos estresse para o					
dentista e paciente.					
* Esterilizável em autoclave até					
135°C.					
106288	MICROBRUSH - Marca.: FGM	CAIXA	1.000,00	11,350	11.350,00
106290	OXIDO DE ZINCO EM PÓ - Marca.: LYSANDA	UNIDADE	40,00	6,660	266,40
106292	Rolo (Papel) para Esterilização 20cm x 100m - Marca.	UNIDADE	60,00	84,990	5.099,40
	: HOSPIFLEX				
Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente azulado.					
Com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formaldeído, próprio para esterilização, substituindo com sucesso, os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.					
106297	Enxaguante Bucal Periogard Sem Álcool 2L - Marca.: I	UNIDADE	100,00	49,550	4.955,00
	CEFRESH				
Ajuda a combater a gengivite.					
Eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos.					
Ação					
antibacteriana prolongada.					
Hidroniapatita, película					
adquirida, glicoproteínas salivares e membrana					
mucosa.					
106298	Pinça Clínica Para Algodão - Marca.: ABC	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00
	Pinça clínica para algodão.				

	Aço Inox Autoclavável.					
106318	FIO SEDA 6-0 C/ 24 UNID - Marca.: PROCARE	CAIXA	40,00	54,780	2.191,20	
106383	CLOREXIDINA A 0,12% - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	100,00	21,780	2.178,00	
	O Clorexidina 0,12 %, digliconato de clorexidina, enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito.					
	Benefícios:					
	- Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras.					
	- Antisséptico 0,12%					
	- Auxilia na eliminação de germes causadores de : mau hálito, gengivite e placa bacteriana.					
106390	Paramonoclorofenol - Marca.: BIODINAMICA	CAIXA	30,00	6,170	185,10	
	Utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (curativo de demora);.					
	Volátil (gás que se espalha dentro do canal);.					
	Tratamento de curta duração;.					
	Não agride os tecidos vivos.					
106391	GRAU CIRURGICO P - Marca.: HOSPIFLEX	ROLO	100,00	53,020	5.302,00	
106395	GRAU CIRURGICO G - Marca.: HOSPIFLEX	ROLO	100,00	188,950	18.895,00	
106399	Tira De Poliéster (pacote Com 50 Unidades) - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	200,00	3,580	716,00	
	A Tira de Poliéster é indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Tem a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. - Flexível - Maior durabilidade - Comprimento de 120mm - Largura de 10mm - Espessura de 0,05mm - Envelope com 50 Unidades					
121382	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Marca.: SSPLUS	PACOTE	300,00	13,220	3.966,00	
121390	FIO DE SUTURA NYLON -0- - Marca.: PROCARE	CAIXA	400,00	29,520	11.808,00	
121393	FIO DE SUTURA SEDA 1-0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	200,00	39,400	7.880,00	
VALOR GLOBAL R\$				1.046.727,40		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto.

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de **no máximo de 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra.**

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste

momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser realizado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da contratante, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 08h00minh as 12h00minh e 14h00minh as 18h00minh, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado (a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). RAIMUNDA BELO LICAR, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja

apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2022 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 5.793,60, Exercício 2022 Atividade 2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 143.358,00, Exercício 2022 Atividade 2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 861.404,60, Exercício 2022 Atividade 2.043, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.336,00, Exercício 2022 Atividade 2.044, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 10.902,00 .

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 1.046.727,40 (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

6.2. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestados das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado (a) o (a) responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o(a) servidor(a), o(a) Sr (a). RAIMUNDA BELO LICAR, CPF: 246.505.872-04 para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compras/serviço e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item V do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Administrativo e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-053 FMS**.

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de ITUPIRANGA – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ITUPIRANGA - PA, 15 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 11.851.575/0001-34
CONTRATANTE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 37.556.213/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____